

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2024

(SUPLEMENTO) TERÇA-FEIRA - PÁGINA 7

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 271/2023-SEPOG e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P095731/2023, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (LGPD), na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato será de R\$: 6.642,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do: Programa: 0001 Ação: 2016.0012 – Manutenção e Funcionamento Administrativo Dotação orçamentária: 17.102.06.122.0001.2016.0012 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 0 1.500.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 57, § 1º e § 2º, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.

DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ASSINAM: Inspetor Fabio James Aquino da Silva - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e o Sra. Ana Paula Baptista Graco Dias - REPRESENTANTE DA EMPRESA ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.

Data da assinatura do contrato: 12 de abril de 2024.

Inspetor Fabio James Aquino da Silva
DIRETOR-GERAL DA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 80/2024 - SEFIN (PROCESSO Nº P159914/2024)

Autoriza a participação dos servidores da Secretaria Municipal das Finanças no Regime de Teletrabalho, nos termos do Decreto nº 15.560, de 17 de Fevereiro de 2023, e da Portaria nº 34/2024 - SEFIN.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 7º, inc. VIII, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

CONSIDERANDO a norma contida no art. 4º da Portaria nº 34/2024 - SEFIN, que regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, segundo a qual a participação dos servidores neste regime requer aprovação formal da Titular da Pasta, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M).

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 23 do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, segundo o qual o(a) Secretário(a) Municipal das Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e à execução do Regime de Teletrabalho na SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a participação no Regime de Teletrabalho, a servidora MARIA DAS GRAÇAS TAUMATURGO DE OLIVEIRA, matrícula 10431006, lotada Coordenadoria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal das Finanças

(SEFIN), na forma do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, e da Portaria nº 34/2024 - SEFIN, pelo período de 1º de março de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O ato de autorização para realização do teletrabalho, bem como a relação dos servidores que fizeram a opção pelo Regime de Teletrabalho, deverá ser disponibilizada no site da SEFIN, atendendo ao disposto no art. 22 do Decreto nº 15.560, de 2023.

Parágrafo único. Em atendimento de excepcional interesse público, a Secretária Municipal das Finanças poderá aplicar, temporariamente, o disposto no caput deste artigo a outros servidores da SEFIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN,
Fortaleza/CE, aos 25 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.
*** **

PORTARIA Nº 81/2024 - SEFIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por agentes